



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360
Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024

EDITAL

OBJETO: “Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, Decreto n.º 13.554/2024 bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

A Prefeitura Municipal de Araraquara por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público que com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n.º 13.554/2024, promoverá o credenciamento Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, conforme condições previstas neste Edital e respectivo anexo.

O edital completo estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante do preâmbulo, que poderá ser consultado de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:30h. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>, quando solicitado, através do e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

Este Edital e suas eventuais alterações serão publicados no jornal local do Município, em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no site do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais..>

I - OBJETO

01.01. O objeto é: **CREDENCIAMENTO QUE SE DESTINA À Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

01.02. O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital para Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Araraquara e região, discriminados no **“ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA”**, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração/tabela SUS.

01.03. O detalhamento das condições contratuais consta no **“ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO”**.

01.04. A existência dos Credenciados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele advir, sendo que será de acordo do art. 12 do Decreto Municipal nº 13.554/2024, visto que a pretensão da Administração é o enquadramento na hipótese do inc. I do art. 79 da NLLC, definido no Termo de Referência.

01.05. O certame é aberto para todos os interessados que cumprirem os requisitos do edital e suas partes integrante, porém o serviço deverá obrigatoriamente ser executado na cidade de Araraquara, em ambiente com capacidade estrutural para atendimento ao volume de procedimentos esperados e que cumpra todos os requisitos de vigilância sanitário e demais exigências definido no Termo de Referência.

01.06. A lista de classificação será amplamente divulgada no Portal da Transparência: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>

II - VIGÊNCIA

02.01. Este Edital de Credenciamento entrará em vigência a partir de sua publicação e terá seu cadastramento permanente de novos interessados e haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

02.01.01 Dentro do período seus pedidos de credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde - Equipe de Agentes de Contratação, Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, horário 9:30h às 16:00h ou por email licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

02.02. Os contratos das prestadoras de serviços credenciadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com a Lei e segundo a disponibilidade de Dotações Orçamentárias e serão contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e, a critério da Administração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e a demanda do município.

III - DO VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO

03.01. O objeto da presente licitação está estimado em R\$ 128.284,92 (cento e vinte e oito mil e duzentos e oitenta e quatro e noventa e dois)

IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Os valores obrigatoriamente praticados na presente contratação serão dos descritos pela tabela SIGTAP/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), cujo resumo previsto no Termo de Referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

04.02. Em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Avaliação e Controle, todas as guias de exames realizados, juntamente com relatório de produção consolidado e em envelope separado imprescindivelmente, as avaliações de satisfação do usuário.

04.03. Terminado o procedimento de auditoria da produção, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento.

04.04 Os pagamentos em geral ocorrem dentro de 30 dias da emissão da nota fiscal, conforme regra do Ministério da Saúde..

04.05. Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão efetuados mensalmente, no valor referente ao preço do serviço por exame acolhido, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da nota fiscal.

04.05.01. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

04.05.02. A taxa de juros de mora que será aplicada no caso de inadimplemento ou atraso nos pagamentos das quantias devidas pelo poder público, será de 0,2% ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

04.05.03. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado.

04.06. A remuneração da contratada será com base no saldo da dotação orçamentária prevista.

04.07. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste e as demais hipóteses previstas na lei.

V - FONTE DE RECURSOS

05.01. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha 1828-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.203.05.8000015

VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

06.01. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

06.02. Não podem participar do certame interessados que não cumpram os requisitos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

06.03. A participação neste certame se dará mediante apresentação do requerimento no “**ANEXO VI: REQUERIMENTO PADRÃO**”, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

06.04.. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

06.04.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

06.04.02. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado.

06.04.03. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

06.05. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

06.05.01. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

06.06. Não serão admitidas transferências dos serviços a terceiros, sequer parcial, nem subcontratação:

06.07. Não será aplicado neste processo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, visto que todas as empresas interessadas poderão se credenciar.

06.08. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (Anexo IX) (art. 3º, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

07.01. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento a Secretaria Municipal de Saúde Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, horário 9:30 às 16:00, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento.

07.02. A **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

07.02.01. Cédula de identidade (**RG**);

07.02.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

07.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.02.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

07.03. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

07.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

07.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

07.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) e Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.03.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

07.03.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

07.03.06. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: As empresas em recuperação judicial e extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

07.04. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

07.04.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

07.04.01.01. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

mensais, balanço ou balancete de abertura, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

07.04.02. Apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

07.04.02.01. As fórmulas para os índices **ILG**, **ISG** e **ILC**, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0 (um vírgula zero)**:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

07.04.02.02. A fórmula para o **IE** é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70 (setenta centésimos)**:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

07.05. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

07.06. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

07.07. Apresentar declaração de **Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração** conforme modelo do **Anexo IV** (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal).

07.08. Apresentar declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** conforme modelo do **Anexo V** em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

• A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas participantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).

OBS.: Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

07.09. A documentação relativa à **qualificação técnica**, conforme o caso, consistirá em:

07.09.01. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, conforme RDC 283 de 26/09/2005;

07.09.02. Auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB;

07.09.03. Alvará de licença, localização e funcionamento do Município.

07.10. Deverão entregar junto com o requerimento de credenciamento o **“ANEXO VII: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA”** e **“ANEXO VIII: TERMO DE ACEITE DA MINUTA DE CONTRATO”**, devidamente preenchidos.

07.11. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO XI.

07.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XII.

VIII - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360
Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

08.01. Os interessados deverão apresentar Requerimento de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde - Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br horário 9:30 às 16:00, instruído com todos os documentos referidos no item **“VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO”**.

08.01.01. O requerimento poderá ser apresentado a qualquer momento durante a vigência deste Edital na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar obrigatoriamente:

- O número do Edital;
- Denominação completa do interessado;
- Endereço físico;
- Endereço eletrônico (se houver); e
- Telefone.

08.01.02. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.

08.02. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários ao credenciamento podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

IX - PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

09.01. Caberá ao a avaliação técnica referente ao disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o Agente de Contratação apreciar os pedidos de credenciamento.

09.01.01. A apreciação do Agente de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;

09.01.02. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pelo Agente de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

09.01.03. Sempre que necessário, GERÊNCIA DE AUDITORIA AMBULATORIAL e/ou Agente de Contratação poderão exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

09.01.04. O Agente de Contratação analisará todos os documentos e na ausência ou omissão de qualquer informação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

09.03. No caso de acolhimento do pedido de credenciamento o Agente de Contratação publicará o deferimento em jornal oficial do município.

09.04. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, o Agente de Contratação exporá os motivos pertinentes e publicará o indeferimento em jornal oficial do município.

09.04.01. Durante o prazo de vigência deste Edital, **INDEFERIDO** o pedido de credenciamento, **O INTERESSADO PERDERÁ A PRECEDÊNCIA DO PROTOCOLO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**, embora possa, a todo tempo, **CORRIGIR** os erros e omissões verificados na documentação apresentada e reingressar com pedido de credenciamento, ocasião em que adquirirá nova precedência via protocolo.;

09.04.02. No caso do “*item 09.04.01*”, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento;

09.04.03. Do novo requerimento começa a correr o prazo para exame de que dispõe o Agente de Contratação;

09.04.04. O procedimento previsto nos “*itens 09.04, 09.04.01, 09.04.02 e 09.04.03*” podem ser repetidos enquanto vigente o Edital.

09.05. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

X - DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.01. O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

10.02. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

10.03. O interessado dispõe de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, horário 9:30 às 16:00, para assinar o contrato com a Prefeitura de Araraquara, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.03.01. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pelo Agente de Contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

10.03.02. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.04. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

10.05. A contratação ocorrerá dentro de um processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso IV do art. 74 da NLL e com observância do art. 72 da NLL, como estabelece o art. 7º do Decreto Municipal nº 13.554/24

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.01. Das decisões do Agente de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.02. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos através do e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br . Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

11.03. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021) e, caso deseje, também poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde - Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, horário 9:30h às 16:00h, nesta cidade de Araraquara/SP.

11.04. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente ao presente Edital de Credenciamento também poderá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, horário 9:30 às 16:00, nesta cidade de Araraquara/SP.

11.05. Eventuais recursos administrativos poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Saúde Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, horário 9:30 às 16:00, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal.

11.06. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no sítio eletrônico oficial do Município.

11.07. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

11.08. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.01. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.01.01. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Contratada ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

12.02. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.02.01. Advertência;

12.02.02. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.02.03. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

12.02.04. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araraquara/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.02.05. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.03. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

12.03.01. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.03.02. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.03.03. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.04. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

12.05. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.06. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

12.07. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

12.08. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.09. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

12.10. Será admitido que o credenciado se descredencie a qualquer momento, **formalizando este intuito mediante denúncia escrita, salvo quando houver sido regularmente** instado a prestar o serviço através da notificação e convocação a que se refere o item 10.03 deste edital, valendo este descredenciamento apenas para fins de convocações e de contratos administrativos **futuros**, mantidos em vigor aqueles já pactuados.

12.11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

12.11.01. o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

12.11.02. o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

12.11.02.01. por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

12.11.02.02. por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

12.11.02.03. pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

12.11.02.04. pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade;

12.11.02.05. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.01. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.02. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.03. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.04.. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

13.04.1 pedido formalizado pelo credenciado.

13.04.2 perda das condições de habilitação do credenciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

13.04.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.04.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.05. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.06. Nas hipóteses previstas nos itens 13.04.2 e 13.04.3, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.07. Se houver a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.08. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13.09. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

13.10.. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a). por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo.
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados.
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

13.11. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa..

XIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.01 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: xxxxxx, Gestor de Unidade, CPF n.º xxxx o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

14.01.01 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

14.01.02. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.01.03. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

14.01.04. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.02 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados ao prazo máximo que dispuser a lei, CASO SEJA DO INTERESSE DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES.

14.02.01 Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

14.02.02. O início da execução dos serviços dar-se-á de imediato, a contar do recebimento da emissão da nota de empenho e/ou autorização de serviços..

14.03. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Do Reajuste

14.04. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

14.05. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

14.06 . Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.07. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

14.08. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

14.09. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

15.2. A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

15.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

15.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

15.5.1. O recebimento do objeto contratado, consistente na prestação de serviços especializados em cardiologia, incluindo a realização de exames e consultas, será realizado de acordo com as disposições previstas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

15.5.2. Recebimento Provisório:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

15.5.3. O recebimento provisório será efetuado no momento da conclusão de cada etapa da prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório detalhado pelo contratado, contendo:

- a) A descrição dos serviços realizados;
- b) A relação dos pacientes atendidos, com os respectivos procedimentos executados, de acordo com a tabela SIGTAP/SUS;
- c) O cumprimento dos prazos e demais condições contratuais.

15.5.4. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo específico, assinado por um representante da Administração, após verificação preliminar da conformidade dos serviços prestados.

15.5.5. Recebimento Definitivo:

15.5.6. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a análise detalhada, pela Administração, dos relatórios apresentados e da conformidade dos serviços realizados com as obrigações estabelecidas no contrato.

15.5.7. O prazo para a análise e emissão do termo de recebimento definitivo será de até [incluir prazo, geralmente 30 dias, conforme especificado no contrato], contados a partir da entrega do relatório final, salvo se houver necessidade de ajustes ou complementação de informações pelo contratado.

15.5.8. Caso sejam identificadas irregularidades, falta de conformidade ou inexecução parcial dos serviços, a Administração notificará o contratado para que adote as providências corretivas necessárias, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto.

16.02. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

16.02.01. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

16.03. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

16.04. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.04.01. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

16.05. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

16.05.01. A nulidade do procedimento induz a do contrato.

16.05.02. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

16.06. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.07. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal até o término de sua vigência: Portal da Transparência: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>

16.08. Dúvidas ou esclarecimentos podem ser sanados junto à Secretaria Municipal de SAÚDE - Gerência de Gestão e Administração, Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 Fone: (16) 3301-5051 E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br .

16.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

16.09. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERENCI;**
- **ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI: REQUERIMENTO PADRÃO;**
- **ANEXO VII: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO VIII: TERMO DE ACEITE DA MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- **ANEXO X: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**
- **ANEXO XI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;**
- **ANEXO XII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;**

Araraquara, 20 de janeiro de 2025.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360
Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIAL

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS
EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO
LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360
Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº _____

CONTRATO Nº ____ 2024 - Livro XXX- Folhas nº
xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Dr. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº. 4.859.284-5 SSP/SP e CPF 239.671.106-72.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ – bairro _____
- cidade _____, representada pelo Sr. _____
_____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____
_____.

Em virtude da CREDENCIAMENTO para INEXIGIBILIDADE ____/2024 levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO ____/2024, de ____/____/2024, RATIFICADO à CONTRATADA por decisão da Administração em XX de XXXXXX de 2024, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região.

O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O certame é aberto para todos os interessados que cumprirem os requisitos do edital e suas partes integrante, porém o serviço deverá obrigatoriamente ser executado na cidade de Araraquara, em ambiente com capacidade estrutural para atendimento ao volume de procedimentos esperados e que cumpra todos os requisitos de vigilância sanitária.

2.2. Tal medida visa atender ao princípio da economicidade, uma vez que impede a prestação do serviço em outros município, onde seria necessário o custeio do deslocamento do paciente, ao passo que não apresenta restrição a participação de prestadores fora do município.

2.3. Deverá realizar o procedimento conforme as vagas disponíveis, e fazê-los nos mais altos padrões de qualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 2.4. Deverá de acordo com todas as normas de Vigilância Sanitária (inclusive apresentar o Alvará Sanitário atualizado - no caso da não emissão do ano em curso, cópia do protocolo em que requisita o Alvará ou sua renovação; devendo ser renovado nos prazos adequados, conforme normatização Sanitária).
- 2.5. Deverá estar com o CNES -Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado, constando os dados do(s) profissional(is) habilitado(s) para a realização do procedimento, bem como do Serviço/Classificação do grupo/procedimento; devendo esta atualização ocorrer conforme as normas do SCNES.
- 2.6. O local de atendimento/realização do procedimento é de responsabilidade única e exclusiva do prestador do serviço, não devendo recair ou ser atribuído ao município o ônus de a sua disponibilização para realização do mesmo, ou gastos adicionais relacionados à localidade.
- 2.7. As demais Licenças (de instalação/funcionamento junto ao Município sede; junto ao conselho de classe; e, outras que porventura recaírem sobre a atividade e/ou profissionais que atuam no referido serviço) - são de responsabilidade do prestador de serviço, devendo estar atualizadas e vigentes, devendo ser mantidas e/ou atualizadas durante todo o prazo do contrato.
- 2.8. A Contratada deverá manter quadro funcional compatível com a dimensão do contrato ao longo de toda sua execução.
- 2.9. A contratada deverá manter todos os equipamentos e materiais permanentes e fornecer todos os insumos, materiais descartáveis inerentes e outros recursos materiais e imateriais ao procedimento.
- 2.10. Os laudos deverão ser disponibilizados por meio impresso, admitido a disponibilização digital, porém quando requerido pelo paciente ou pela contratada, deverá fornecê-lo impresso.
- 2.11. Como o faturamento mensal se dá por meio de programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, faz-se necessário o lançamento das informações requeridas por esses programas, sob pena de não executando a produção não ser processada e consequentemente não será paga na competência, até solução da irregularidade.
- 2.12. Como os aplicativos são baseados na Internet/Web, o prestador deverá obrigatoriamente manter, no local de atendimento, conexão adequada com a rede mundial de computadores (internet).
- 2.13. Serão remunerados somente os exames efetivamente executados, não se configurando em compromisso de remuneração o quantitativo previsto e não realizado ou mesmo o paciente agendado, porém faltante.
- 2.14. Considerando taxa média de absenteísmo em 25%, o contratado tem ciência que estas ausências não acarretarão ônus financeiros ao Município de Araraquara por ter havido "reserva de agenda". A contratada terá acesso ao sistema Informatizado de Agendamento, onde poderá visualizar o telefone dos pacientes, ficando a critério entrar em contato para lembrá-los do agendamento ou confirmar presença.
- 2.15. Não há vedações contra o chamado "overbooking" das agendas para compensar os pacientes faltantes, porém no caso de autorizar o agendamento de pacientes além dos limites da agenda e todos comparecerem, esses não poderão ser dispensados e deverão ter seus exames realizados.
- 2.16. Caberá ao prestador contratado disponibilizar a agenda mensal, até o dia 10 do mês anterior à realização dos procedimentos. O Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, a partir de então, gerencia esta agenda em sistema informatizado próprio, disponibilizando as cotas aos municípios de referência e agendando os pacientes de acordo com protocolos pactuados entre os gestores municipais de saúde - O prestador contratado terá acesso ao conteúdo agendado. Considerando que poderá haver alteração de pacientes na agenda até a véspera da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

efetiva realização, eventual estratégia de contato para confirmação de presença, e inserção/confirmação (ou não) de realização do procedimento prescrito.

- 2.17. Não há óbice nem vedação legal a prestadores que já possuam contrato com a administração e que desejam, participar do processo. No entanto deverão cumprir integralmente seu contrato, realizando o objeto deste em caráter extraordinário, que serão remunerados se realizados além do quantitativo já contratualizado.
- 2.18. Para realização do procedimento, o paciente deverá estar munido, obrigatoriamente, do pedido médico em impresso do SUS (SADT do SUS), devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente, e com o comprovante de agendamento anexado ao pedido, contendo data, hora e local para realização do exame.
- 2.19. O contratado deverá atender somente as requisições oriundas do SUS, devidamente preenchidas (nome do paciente, data de nascimento, endereço, município, número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF, data da solicitação e relação de exame) com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitadas, com carimbo e/ou identificação com CRM e assinada pelo médico assistente da unidade de saúde, além de regularmente inserido no Sistema informatizado de Agendamento.
- 2.20. As requisições originadas dos estabelecimentos de saúde contratados/conveniados ao SUS e/ou de pacientes oriundos de outros municípios, deverão seguir a normativa supracitada.
- 2.21. A contratada deverá enviar mensalmente por meio eletrônico à Unidade de Avaliação e Controle relatório de produção contendo: nome do paciente, exame, data da realização e unidade de saúde solicitante, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente, onde será auditada e autorizado o pagamento. Eventualmente poderá ser solicitada a produção física (guias dos exames), a critério do auditor.
- 2.22. A contratada deverá fornecer senha mestra para os auditores da Secretaria Municipal de Saúde poderem visualizar todos os laudos de exames realizados pelo SUS, se for o caso.
- 2.23. A contratante deverá por força de lei manter os dados em sigilo, e somente acessados pelas unidades de auditoria. Cabendo implicações judiciais ao servidor que der publicidade às informações sigilosas, conforme dispõe a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 2.24. Atender a todos os postulados legais vigentes em âmbito das 3 esferas além das medidas de segurança e medicina do trabalho, atentando aos parâmetros e diretrizes organizacionais da rotina estabelecidas.
- 2.25. Estar de acordo com as normativas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Resolução CONAMA 358/2005 que estabelece os procedimentos e critérios para o tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, incluindo aspectos relacionados à gestão ambiental e sustentabilidade dispostos na norma ABNT NBR 10.004: Especifica os critérios e procedimentos para a classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, servindo como referência para a gestão de resíduos de serviços de saúde e no âmbito municipal, deve-se estar alinhada às políticas públicas de sustentabilidade que podem ser observada pela Lei 8.335 de 03 de novembro de 2014 e Portaria nº 21.785, de 18 de setembro de 2012, assim como o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (<https://arquivo.ambiente.sp.gov.br/cpla/2017/05/araraquara.pdf>)
- 2.26. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com art 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo se prorrogado de acordo com Lei 14.133/2021, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.
- 3.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
 - a) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - a.1) Risco de responsabilidade civil;
 - a.2) Contra acidentes de trabalho;
 - a.3) Riscos diversos de acidentes físicos;
 - a.4) Outros exigidos pela legislação pertinente;
 - b) xxxx
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto do art. Xxx da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste..
 - 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
 - 4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b) Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração **mensalmente** e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

5.2.2. Dar plena e fiel execução do contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas tanto no edital quanto no termo de referência;

5.2.3. Executar o serviço cumprindo estritamente as legislações e regulamentações pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 5.2.4. Garantir a manutenção preventiva dos equipamentos afim de evitar interrupções.
- 5.2.5. Tratar os pacientes com urbanidade, cortesia e humanização, compreendendo o momento de fragilidade a que passa;
- 5.2.6. Implementar e manter protocolos de segurança rigorosos para proteger a integridade física e a saúde dos pacientes e funcionários durante os procedimentos típicos ou inerentes ao teste de ergométrico;
- 5.2.7. Adotar práticas que garantam a qualidade e eficiência do processo a que são submetidos os pacientes
- 5.2.8. Realizar controle de qualidade regular do equipamento e dos procedimentos para garantir resultados precisos e confiáveis.
- 5.2.9. Assegurar que os pacientes recebam informações claras e precisas sobre os procedimentos de preparação e o que esperar durante o exame.
- 5.2.10. Realizar a primeira consulta, onde o médico irá atualizar o quadro clínico e elaborar o cronograma de tratamento individualizado, reservando vagas de retorno.
- 5.2.11. Operar o sistema CROSS (estadual), FAA (municipal), ou outro que venha a se somar aos sistemas municipais ou estaduais para gerenciamento de vagas, porém reportar-se ao gestor do contrato, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.12. Garantir que os procedimentos sejam realizados por equipe técnica capacitada para tal função.
- 5.2.13. Manter sempre durante o tratamento, médico capacitado para intervir em intercorrências sob sua competência técnica.
- 5.2.14. Elaborar caso não o tenha e manter Procedimento Operacional Padrão (POP) de fácil consulta e manejo, pela equipe técnica
- 5.2.15. Garantir a confidencialidade e segurança dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- 5.2.16. Implementar medidas adequadas para proteger os registros médicos e informações dos pacientes contra acesso não autorizado ou uso indevido.
- 5.2.17. Cumprir todas as normativas regulatórias, licenças e certificações necessárias para a operação do serviço.
- 5.2.18. Manter registros precisos e completos de todos os procedimentos realizados, conforme exigido pela legislação e regulamentação aplicável.
- 5.2.19. Quanto ao faturamento deverá o prestador encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde periodicamente e impreterivelmente até o dia 5º dia útil do mês posterior a realização dos procedimentos.
- 5.2.20. Deverá zelar pela exatidão das informações inseridas em sistema para que o auditor possa avaliar de forma adequada o que se cobra em cada documento.
- 5.2.21. Realizar prescrições de exames, medicamentos e outras orientações dentro da tabela SIGTAP/SUS, RENAME e REMUME. Eventualmente constatada a necessidade de prescrição fora dos parâmetros das tabelas citadas, deverá primeiramente enviar documentação ao gestor do contrato que deliberará sobre a prescrição com a equipe técnica, sinalizando com a autorização ou negativa do prosseguimento da prescrição. Em caso de negativa, deverá substituir o exame e declinar do pedido. Em hipótese deverá prescrever fora da tabela diretamente para o paciente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

5.2.22. As prescrições e exames deverão ser realizado em impressos padronizados custeados às expensas da CONTRATADA, sem que os custos recaiam sobre a CONTRATANTE.

5.2.23.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de (entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura ou do recebimento do objeto).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3. Em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Avaliação e Controle, todas as guias de exames realizados, juntamente com relatório de produção consolidado e em envelope separado imprescindivelmente, as avaliações de satisfação do usuário.
- 7.4. Terminado o procedimento de auditoria da produção, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento.
- 7.5. Os pagamentos em geral ocorrem dentro de 30 dias da emissão da nota fiscal, conforme regra do Ministério da Saúde.
- .
- 7.6. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
 - a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araraquara;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Folha de Medição dos Serviços;
 - g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.9. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.10. A não apresentação das guias de recolhimento fiscais, previdenciários e fundiários dos trabalhadores vinculados à execução deste contrato impede o pagamento até a comprovação da regularização dos recolhimentos.

7.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

7.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO E DESCRENCIAMENTO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.8. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

8.9. pedido formalizado pelo credenciado.

8.10. perda das condições de habilitação do credenciado.

8.11. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.12. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.13. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.14. Nas hipóteses previstas nos itens 13.04.2 e 13.04.3, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 8.15. Se houver a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 8.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 8.17. O pedido de credenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
- 8.18. O credenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- a). por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo.
 - b). por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados.
 - c). pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.
 - d). pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
- 8.19. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o credenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa..

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.5.1. O recebimento do objeto contratado, consistente na prestação de serviços especializados em cardiologia, incluindo a realização de exames e consultas, será realizado de acordo com as disposições previstas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:
- 9.5.2. Recebimento Provisório:
- 9.5.3. O recebimento provisório será efetuado no momento da conclusão de cada etapa da prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório detalhado pelo contratado, contendo:
- a) A descrição dos serviços realizados;
 - b) A relação dos pacientes atendidos, com os respectivos procedimentos executados, de acordo com a tabela SIGTAP/SUS;
 - c) O cumprimento dos prazos e demais condições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 9.5.4. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo específico, assinado por um representante da Administração, após verificação preliminar da conformidade dos serviços prestados.
- 9.5.5. Recebimento Definitivo:
- 9.5.6. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a análise detalhada, pela Administração, dos relatórios apresentados e da conformidade dos serviços realizados com as obrigações estabelecidas no contrato.
- 9.5.7. O prazo para a análise e emissão do termo de recebimento definitivo será de até [incluir prazo, geralmente 30 dias, conforme especificado no contrato], contados a partir da entrega do relatório final, salvo se houver necessidade de ajustes ou complementação de informações pelo contratado.
- 9.5.8. Caso sejam identificadas irregularidades, falta de conformidade ou inexecução parcial dos serviços, a Administração notificará o contratado para que adote as providências corretivas necessárias, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-	6	Por mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

	refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
 - 10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
 - 11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
 - 11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.
 - 11.1.3. A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
 - 11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.
- 11.3. A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 11.4. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).
- 11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das
- 12.2. Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:
XXXXXXXXXXXXXX
- 12.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 12.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº , no
- 12.5. valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente..
- 13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- i. **Pelo CONTRATANTE:**
- ii. **Pela CONTRATADA:**
- 13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 13.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx
- 13.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

- 13.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 13.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.11 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 13.12 A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 13.13 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2 E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, dd de mmm de aaaa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO

A empresa
....., com sede
na, nº, CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024

OBJETO: “Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **CREDENCIAMENTO 001/2024.**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI
REQUERIMENTO PADRÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024**



A/C

NOME:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPL:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

CELULAR:

CPF:

RG:

NASCIMENTO:

OBJETO: “Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Venho através deste, requerer meu Credenciamento junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento de Acolhimento Institucional, conforme Termo de Referência.

Declaro o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e seus anexos.

Declaro, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Araraquara, ____ de _____ de ____.

NOME
CPF/CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024

OBJETO: “Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

A empresa _____,
estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao
previsto no Edital e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do Edital.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITE DA MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024

OBJETO: “Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente na cidade de _____, concordo com a Minuta de Contrato em prestar serviços de Acolhimento Institucional para idosos para a Prefeitura do Município de Araraquara, conforme este Edital, seu Termo de Referência e demais Anexos.

Araraquara, ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)**

CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: “Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., de de 2024.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360
Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024**

OBJETO: “Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360

Fone: (16) 3301-1700 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.119/2024**

OBJETO: “Contratação da empresa especializada com vistas à implementação do AMBULATÓRIO COMPLEMENTAR DE CARDIOLOGIA, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara e região, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

A empresa.....
....., com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021,
que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.